

Lei nº 446/70

Marcos Vinícius Ferraz, Prefeito Municipal de Regente Figueiredo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

"Dispõe do suplemento orçamentário de Regente Figueiredo de acordo com o seguinte artigo:

Artigo 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados a suplementar os seguintes itens de orçamento vigentes:

| | | |
|---|-------------------------------------|---------------------|
| 1 - Administração Financeira | 1-2 Fidejussões | |
| 311.112 Pessoal Civil | 09 - Vencimento | 1000,00 |
| 1 - Administração Financeira | 1-6 Contabilidade | |
| 314.416 Retenções, comissões e taxas | afim | 1000,00 |
| 6 - Educação e Cultura | 6-1 Ensino Primário | |
| 313.161 Luz e água | | 500,00 |
| 314.163 Impostos municipais de natureza patrimonial | | 200,00 |
| 9 - Serviços Urbanos | 9-5 Proteção, limpeza e conservação | |
| 312.295 Material para construção e reparação | | 1000,00 |
| 312.595 Funerários e enterros | | 300,00 |
| 8 - Bem estar Social | 8-3 Assistência Social | |
| 325.123 Subsídios familiares do pessoal doméstico e administração geral | | 200,00 |
| TOTAL | | R\$ 4.200,00 |

Artigo 2: Para a coltura do crédito do artigo anterior
ficam diminuídas no exatamento seguinte as seguintes rubricas:

4 - Viagem, Transportes e Comunicações - 1.500.000 (Quinhentos mil)

412.442 - Aquisição de um patrimônio baseante com
fundo de Participação dos Municípios - Tot. de R\$ 420.000
(Quatrocentos e vinte mil reais)

Artigo 3: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
de 20/06.

Regente Feijó, 9 de Junho de 1970

Mário Buarque
Presidente Municipal

[Handwritten Signature]
Secretário